

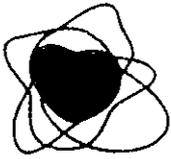
CONTRATO Nº 73/2010
ADENDA AO PROTOCOLO Nº 35/2009
COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OEIRAS
E A FUNDAÇÃO MARQUÊS POMBAL

Entre:

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Isaltino Afonso Morais**, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a) do número 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com redacção alterada pela Lei n.º 5 – A de 11 de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante;

e

FUNDAÇÃO MARQUÊS DE POMBAL, pessoa colectiva número 502 901 896, com sede no Palácio dos Aciprestes, Av. Tomás Ribeiro, n.º 18, 2795-183 Linda-a-Velha, neste acto representada pelo seu Presidente, **José Eugénio Moutinho Tavares Salgado**, casado, natural da freguesia de Vila Real (S. Pedro), concelho de Vila Real, portador do Bilhete de Identidade n.º 6850190, emitido em 08/01/1999 pelos SIC de Lisboa e sua Vice-presidente **Aline Bastos Rodrigues de Almeida**, divorciada, natural da freguesia de Paço de Arcos, concelho de Oeiras, portadora do Bilhete de Identidade n.º 1122277, emitido em 27/10/2003 pelos SIC de Lisboa, com poderes para o acto conforme certidão permanente com o código de acesso 8666-1172-2244, que consultei *on-line*, adiante designada por **FMP**.



Oeiras

Marca o ritmo

CONSIDERANDO:

- O protocolo de colaboração celebrado entre as Partes, no dia 20 de Fevereiro de 2009;
- A vigência prevista, do referido protocolo, até 31 de Dezembro de 2009, conforme cláusula sétima do mesmo.
- Que a alteração da vigência enunciada na cláusula sétima justifica-se por não se encontrar totalmente executado o plano de edições inicialmente previsto, relativo à publicação dos Livro das 250 personalidades mais marcantes do Concelho e ao Livro comemorativo dos 25 anos de Habitação Social ;
- Nesta conformidade, importa proceder à alteração do teor da cláusula 3ª sétima do protocolo em referência, nos termos já aprovados pela Câmara Municipal de Oeiras, de acordo com a deliberação tomada em reunião de 10 de Fevereiro de 2010, titulada pela proposta de deliberação número 134/2010;

AS PARTES livremente aceitam e reciprocamente ajustam proceder à celebração de uma Adenda ao Contrato celebrado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA ÚNICA

A cláusula sétima do protocolo nº 35/2009, passa a ter a seguinte redacção:

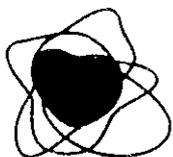
Cláusula Sétima

(.....)

1. Este protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura e tem vigência até 31 de Dezembro de 2010.

(...)





Oeiras

Marca o ritmo

E, para constar, se lavrou a presente adenda que vai ser assinada por todos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público, nomeado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras n.º 60/09, de 29 de Outubro, nos termos do disposto no artigo 68º n.º 2, alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que o fiz escrever e também assino.

Oeiras, 9 de Março de 2010.

O Município,



Isaltino Moraes

A Fundação Marques de Pombal,



José Eugénio M. Tavares Salgado



Aline Bastos Rodrigues de Almeida

A Oficial Pública,



Olga Ferrão

